

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2022.

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E O
MUNICÍPIO DE CAPELA/SE, DA FORMA QUE
ESPECIFICA:

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 28.715.986/0001-03, com sede na Rua Dep. Martins Guimarães, 12, Centro, CEP 49.920-000, Amparo do São Francisco/SE, e sub-sede em Aracaju/SE, na Rua Francisco Gumercindo Bessa, nº 173, Bairro Grageru, CEP 49.025-220, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Amparo do São Francisco/SE, portador do CPF nº 588.543.125-68, residente e domiciliado à Avenida Abraão Freire, nº 1, Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, doravante denominado CONIVALES;

1

MUNICÍPIO DE CAPELA / SE, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.119.961/0001-61, com sede na Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, CEP 49.700-000, Capela/SE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Silvany Yanina Mamlak**, portadora do RG nº 2.364.789-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 934.705.415-15, doravante denominado CONVENENTE,

Firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 38; caput do art 60; parágrafo único do art. 61 e caput do art. 116, todos da Lei 8.666/93, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Terceira do Convênio Nº 007/2022, firmado em 03 de Janeiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2025, e tem como objetivo a atualização do valor das mensalidades do Exercício 2023 e estabelecimento da forma de reajuste para os Exercícios seguintes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, N° 173,
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160
WWW.CONIVALES.GOV.BR CNPJ, N° 28.715.986/0001-03

Subcláusula Primeira: Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará em 2023 a taxa mensal de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTES aprovada em Assembleia Geral e regulamentada pela RESOLUÇÃO CONIVALES N° 51/2022 de 07 de outubro de 2022.

Subcláusula Segunda: As mensalidades dos Exercícios posteriores a 2023, serão reajustados anualmente com base no IPCA, conforme deliberado em Assembleia Geral e regulamentado pela RESOLUÇÃO CONIVALES 51/2022 de 07 de outubro de N° 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e disposições do Convênio Original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, por estarem em pleno acordo com as Cláusulas acima, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraqualificadas. 2

Amparo de São Francisco / SE, em 02 de Janeiro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente do CONIVALES

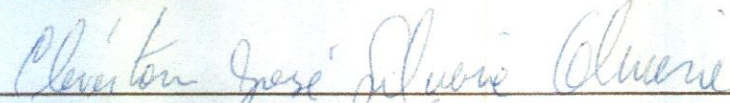

SILVANY YANINA MAMLAK

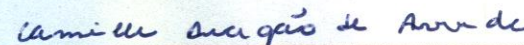
Prefeita Municipal de Capela/SE

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.01.02 15:35:30
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 664.029/725-68

2 
CPF 992521555-20

